



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - CRICIÚMA SC  
CEP: 88804050 - Tel: (48) 3445-8811

**Autorização Ambiental Nº. 0004/2023**



A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 446 de 21 de dezembro de 2021 e fundamentadas nos artigos 23, III, VI, VII e artigo 225 da Constituição Federal, art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81; Resolução CONAMA 237/97; Decreto nº 14.250/81; Decreto nº 620 de 28/11/2003 e Resolução CONSEMA 099/2017, Lei complementar nº 140/11, Lei Municipal 5373/2009, concede a presente Autorização Ambiental – AuA:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://rever.appsoctecnologia.com.br/publico/documentos/baixar/BCFD742E70EA29CF6ECBE0EFD9E326B5>

**Empreendedor**

**Nome:** CRICIÚMA ESPORTE CLUBE

**CPF/CNPJ:** 83.663.781/0001-21

**Endereço:** Rua Treze De Maio, Nº 46, Bairro Comerciário

**CEP:** 88802-290

**Município:** Criciúma

**Estado:** Santa Catarina

**Para Atividade e Parâmetro Técnico**

Segundo a Lei Municipal Nº 5373/2009

Clubes, casas noturnas, casas de eventos e locais de cultos e templos religiosos.

**Empreendimento**

CRICIÚMA ESPORTE CLUBE - ESTÁDIO HERIBERTO HULSE

**Localizado em**

**Endereço:** Rua Treze De Maio, Nº 46, Bairro Comerciário

**CEP:** 88802-290

**Município:** Criciúma

**Estado:** Santa Catarina

**Coordenada Plana (UTM):**

**Condições Gerais**

Informamos que a referida atividade não poderá gerar nenhum tipo de ruído capaz de causar transtornos a circunvizinhança.

Deverá respeitar os limites estabelecidos por Lei (Resolução CONAMA 001/90 c/c NBR 10.151), ou seja, 55dB(A) (cinquenta e cinco) decibéis para o período noturno e 65dB(A) (sessenta e cinco) decibéis para o período diurno.

Não é permitido fumar em recinto fechado, deverá ser afixado aviso da proibição em pontos de ampla visibilidade, com o número da Lei 5.414/2009 – Proibido Fumar.

O resíduo gerado deverá ser armazenado em recipiente adequado, dando o destino correto para o mesmo.

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

O não cumprimento com o descrito nesta certidão, assim como das especificações ambientais poderá implicar em sanções penais e administrativas estabelecidas nas Leis Federais, Estadual e Municipal e no embargo da atividade, sem aviso prévio.

**Condições de validade**

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA CORTE NEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR

**Prazo de validade**

A presente Autorização foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade até 11 de fevereiro de 2024.

**Data, local e assinatura**

CRICIÚMA, 24 de Janeiro de 2023

Anequêsselen Bitencourt Fortunato  
Diretora do Meio Ambiente